



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



BOLETIM N. 41/2010

SEGUNDA-FEIRA – **18:00 HORAS**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **22 DE NOVEMBRO DE 2010**

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

JOSÉ MARIO MORAES

Presidente

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE NOVEMBRO DE 2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

PROPOSITURAS COM PRAZO PARA APRECIÇÃO, E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

PROJETO DE LEI N. 73/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE EVENTUAIS SALDOS DO FUNDEB.

Vencimento do prazo de tramitação: 06 de dezembro de 2010.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 10/2010 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 2º E 3º DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ALTERA O ARTIGO 13 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 76/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO DE HELENA PETERSON VALENTE" À RUA PROJETADA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CAMPOS VERDES.

PROJETO DE LEI N. 77/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "CYRO BARUFALDI" À RUA DOZE (12) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA RITA I.

PROJETO DE LEI N. 78/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PASCHOAL PAULON" À RUA OITO (08) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA RITA I.

PROJETO DE LEI N. 79/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MÁRIO MORAES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "LOUIS FRANCESCON" À RUA SEIS (6) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO FRANCISCO.

PROJETO DE LEI N. 80/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MÁRIO MORAES QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "OCTÁVIO GUEDES" À RUA PROJETADA OITO (8) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CAMPOS VERDES.

PROJETO DE LEI N. 81/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MÁRIO MORAES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANTONIO JULIO FERREIRA DE CAMPOS" À RUA DOZE (12) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MARIA HELENA.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETO DE LEI Nº 82/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.600, DE 02 DE ABRIL DE 1998.

PROJETO DE LEI N. 83/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "TÂNIA MARIA COVALENCO" À AVENIDA PROJETADA DE ACESSO À ZONA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 1 - ZPI 1".

PROJETO DE LEI N. 84/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANGELO COCATO" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS.

A secretaria informa aos senhores vereadores que está programado para acontecer no próximo dia **29/11 (segunda-feira)** às 18:00 horas o debate em atendimento ao Requerimento n. 271/2010 de autoria do Vereador Wagner Barilon sobre a demora no atendimento relativo às "consultas de especialidades".

Recebemos da Caixa Econômica Federal o Ofício n. 1553/2010, informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos da Comissão de Auxílio Transporte a relação de alunos beneficiados pelo referido programa referente ao mês de OUTUBRO/2010.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nova Odessa cópia do balancete da receita e despesa referente ao mês de OUTUBRO/2010.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 341/2010 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica a adoção de medidas no sentido de tapar os buracos existentes na Rua Higino Bassora, Jardim Pq. Res. Klavin.

N. 342/2010 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a retirada de entulho na Rua Antonio Berni, Jardim Santa Rita II.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



N. 343/2010 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a reforma na boca de lobo existente na Avenida São Gonçalo.

MOÇÕES DE PESAR

N. 506/2010- Autor: ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ MARIA SIQUEIRA.

N. 509/2010- Autor: JOSÉ MÁRIO MORAES

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. JAAN TAMMERIK.

N. 510/2010- Autor: JOSÉ MÁRIO MORAES

Voto de pesar pelo falecimento da Sr^a. HAYDEE GAZZETTA BASSORA.

N. 511/2010- Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sra. BENEDITA MEZAVILA COSTA.

N. 512/2010- Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sra. ELZA PIGATTO RUIZ.

N. 513/2010- Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. LAFAIETE BARBOSA DA SILVA.

N. 517/2010- Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. JAMES LEROY VAUGHAN.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA QUADRAGÉSIMA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2010
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PLENÁRIA NA QUADRAGÉSIMA
PRIMEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
22 DE NOVEMBRO DE 2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, JOSÉ MÁRIO MORAES, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2010. Às 18 (dezoito) horas e 14 (quatorze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador JOSÉ MÁRIO MORAES, declara aberta a sessão e realiza a leitura de um trecho da bíblia. **INDICAÇÕES:** Do vereador JOSÉ MÁRIO MORAES, INDICAÇÃO N. 334/2010 que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da Praça José Gazzetta. Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, INDICAÇÃO N. 335/2010 que indica ao Poder Executivo, através dos setores competentes, a troca de lâmpada do poste, existente na pracinha, do Jd. D^a. Maria Rapozeiro Azenha. Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 336/2010 que indica adoção de medidas no sentido de efetuar a limpeza das bocas de lobo na Avenida Ampélio Gazzetta próximas ao Parque Ecológico "Izidoro Bordon" Zoológico Municipal. INDICAÇÃO N. 337/2010 que indica adoção de medidas no sentido de efetuar a limpeza e colocação de tampa em bocas de lobo na Rua Porto Alegre, Jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 338/2010 que indica adoção de medidas no sentido de tapar os buracos existentes na Rua Flamboyant, Jardim Alvorada. INDICAÇÃO N. 339/2010 que indica adoção de medidas no sentido de efetuar a limpeza de bocas de lobo existente na Rua João Bolzan, Jardim Res. Mathilde Berzin. Do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, INDICAÇÃO N. 340/2010 que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à realização de reparos na camada asfáltica da rotatória situada no final da Rua Jaime Marmille, cruzamento com a Rua Fioravante Martins, no Jardim São Manoel. - **MOÇÕES DE PESAR** - MOÇÃO 500/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Voto de Pesar pelo falecimento da senhora NELMA FERREIRA DA SILVA. MOÇÃO 501/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Voto de Pesar pelo falecimento da senhora MARIA AZEVEDO LEITE DE LUCENA. MOÇÃO 502/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Voto de Pesar pelo falecimento da senhora MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS. MOÇÃO 503/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Voto de Pesar pelo falecimento do senhor JURACY PEREIRA PINTO. MOÇÃO 504/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Voto de Pesar pelo falecimento da senhora JOSEFINA PEREIRA DE CARVALHO. A **ATA** da trigésima nona sessão ordinária é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 01*). Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos das Sessões Ordinárias, obedecendo a seguinte ordem: 1^a parte - Pequeno Expediente - Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2^a parte - Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre. O presidente anuncia a **ORDEM DO DIA** - **PROPOSIÇÃO EM REGIME DE**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA - 01 - SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI N. 67/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA REGULADORA PCJ. O presidente informa que o PROJETO DE LEI recebeu parecer contrário à tramitação de todas as Comissões de Mérito, e que o mesmo será remetido ao arquivo, conforme dispõe o art. 69 do Regimento Interno. Na sequência, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO utiliza a palavra como líder da bancada do PMDB (inciso 3º, art. 132 do Regimento Interno) - (faixa 02). - PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - 01 -PROJETO DE LEI N. 69/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO E VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). 02 -PROJETO DE LEI N. 72/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 04). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (faixa 05) e VAGNER BARILON utilizam a Tribuna Livre para explicação pessoal. Por solicitação do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, a sessão é suspensa por 05 (cinco) minutos (faixa 06). Após, o presidente anuncia **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES**: REQUERIMENTO 404/2010 de autoria do vereador VAGNER BARILON que solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de bibliotecas e matemotecas nas escolas municipais. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 07). REQUERIMENTO 415/2010 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER que solicita informações do Chefe do Executivo sobre os eventos Paixão de Cristo e Marcha para Cristo. É colocado em discussão, o autor discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 08). REQUERIMENTO 424/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação ao ponto de ônibus situado na Av. Carlos Botelho, em frente ao antigo Fórum, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 09). REQUERIMENTO 425/2010 de autoria do vereador VAGNER BARILON que solicita informações ao Poder Executivo sobre a autorização de construção de um prédio no bairro Green Village. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 10). REQUERIMENTO 426/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



existência de estudos para implantação de calçada na Av. Brasil, em ambos os sentidos, até o Jardim Marajoara. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). REQUERIMENTO 427/2010 de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a reforma do Bosque Manoel Jorge, no Jd. Santa Rosa. É colocado em discussão, os vereadores GERVÁSIO DE BRITO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). REQUERIMENTO 428/2010 de autoria do vereador JOSÉ MÁRIO MORAES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a participação de Nova Odessa nos Jogos Abertos, em Santos. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). REQUERIMENTO 429/2010 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO que convoca o coordenador de Desenvolvimento, Dimas Starnini, as assistentes sociais da Prefeitura, Célia Victorino Balla e Solange Paulon, e convida o Prefeito Municipal, bem como o representante da incubadora de Cooperativas de Trabalhos de Nova Odessa para debater questão relacionadas ao projeto. É colocado em discussão, o autor discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário (*faixa 14*). REQUERIMENTO 430/2010 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO que convoca o Gerente de Convênios, sr. Ben Hur Gomes, e convida o Prefeito Municipal, o diretor técnico do Pólo Têxtil, Osni Nobre, bem como os professores representantes dos alunos do ProJovem e o gerente da ACE sr. Antonio Morelli Junior para debater questão relacionadas ao projeto. É colocado em discussão, o autor discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). REQUERIMENTO 431/2010 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO que solicita informações da Ciretran de Nova Odessa, sobre o emplacamento de veículos. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). REQUERIMENTO 432/2010 de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de ampliação da cobertura da cancha de malha e bocha no Jardim Vila Azenha. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). REQUERIMENTO 433/2010 de autoria do vereador VAGNER BARILON que solicita informações ao Poder Executivo sobre os débitos junto a esta Administração Municipal referentes aos Planos Comunitários de Asfalto do Município de Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, GERVÁSIO DE BRITO e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). REQUERIMENTO 434/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de campanhas específicas para os casos de AVC (Acidente Vascular



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Cerebral). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 19). REQUERIMENTO 435/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Poder Executivo e da Auto Viação Ouro Verde, sobre os horários de ônibus das linhas que especifica, bem como sobre o transporte escolar. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 20). REQUERIMENTO 436/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aprovação de condomínios verticais. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 21). REQUERIMENTO 437/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as reformas realizadas no Hospital Municipal. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 22). REQUERIMENTO 438/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o estudo para abertura de rua ou reparos na Avenida Ampélio Gazzetta cruzamento com a Rua Alzira Delega, no bairro Green Village, pelo número de acidentes que tem acontecido naquele local. É colocado em discussão, o autor discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 23). REQUERIMENTO 439/2010 de autoria do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre as consequências decorrentes da aprovação das emendas apresentadas ao projeto de lei n. 70/2010 (LOA). O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita vistas, sendo-lhe concedido (faixa 24). MOÇÃO 494/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Congratulações com a Prefeitura, o Poder Judiciário, o Cartório de Registro Civil e o Sinoreg (Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo), pelo 4º Casamento Comunitário de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 25). MOÇÃO 495/2010 de autoria do vereador JOSÉ MÁRIO MORAES. Congratulações aos responsáveis pela pesquisa realizada, em nosso município, através do 12º Censo Demográfico brasileiro. É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, JOSÉ MÁRIO MORAES e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 26). MOÇÃO 496/2010 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER. Aplausos para com a Associação Anjos da Alegria e com a empresa Hanier Especialidades Químicas Ltda., pelas razões que especifica. É colocada em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 27). MOÇÃO 497/2010 de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES. Congratulações com o ator e diretor Cícero Edno e sua produtora Mônica Galhardo pela estréia no Circuito Cultural Paulista com a peça "Poiese". É colocada em discussão, não havendo. É colocada em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 28*). MOÇÃO 498/2010 de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO. Congratulações com Paulo Roberto e equipe esportiva da Rádio Paraíso FM pelos serviços prestados em prol do Esporte do Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 29*). MOÇÃO 499/2010 de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO. Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pelas homenagens aos profissionais e empresários em comemoração à Semana de Ética Profissional. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 30*). MOÇÃO 505/2010 de autoria do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA. Congratulações com a Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff, eleita presidente da República. É colocada em discussão, os vereadores VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 31*). Na sequência, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO utiliza a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 de novembro de 2010. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 32*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

-----/-----/-----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE NOVEMBRO DE 2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 366/2010

Assunto: Convida a dirigente da Diretoria de Ensino - Região de Americana, e a vice-prefeita, para prestar informações sobre o resultado do Ideb das escolas estaduais situadas neste Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 20 de setembro, em atendimento ao requerimento n. 273/2010, o Coordenador Municipal de Educação esteve presente nesta Casa Legislativa para prestar informações sobre o desempenho da Rede Municipal de Educação no Ideb.

O debate foi extremamente proveitoso. Todavia, ele se ateve apenas às escolas municipais.

Em face do exposto, considerando a necessidade de informações acerca do desempenho das escolas estaduais situadas neste Município em relação ao referido indicador, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à dirigente da Diretoria de Ensino - Região de Americana, Prof^a. Claudécir Brazilino Picolo, convidando-a a prestar informações sobre o assunto, no próximo dia 03 de novembro, às 18:00, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, outrossim, seja encaminhado ofício à vice-prefeita, Prof^a. Salime Abdo, convidando-a a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2010.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 367/2010

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a "categoria de uso" das chácaras locadas para festas situadas no Jardim Campo Belo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei n. 794, de 05 de maio de 1981, foi referendado o ato de aprovação do plano de arruamento e loteamento denominado "Campo Belo", na categoria de "loteamento residencial de média densidade". Nos termos do art. 3º da referida lei, o loteamento localiza-se na Zona de Turismo e Recreação n. 3 e será regido pelas normas do PDDI - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Município, não podendo ter mudada sua categoria de "Loteamento Residencial de Média Densidade".

De outra parte, o art. 7º da Lei n. 551/1975, que dispõe sobre o Código de Zoneamento do Município de Nova Odessa, determina que na zona residencial nenhuma edificação poderá ser construída, reconstruída, reformada ou utilizada, senão para os usos denominados R1, R2, R3, R4, E1, E2 e C1. Estes símbolos representam, respectivamente (art. 5º):

- "R1" - Edificação Residencial Isolada;
- "R2" - Edificação Residencial Não Isolada;
- "R3" - Edificação Residencial Agrupada (ou geminada);
- "R4" - Moradia Econômica;
- "C1" - Comércio e Serviço de Vizinhança;
- "E1" - Equipamento de Vizinhança; e,
- "E2" - Equipamento de Centro Secundário.

Em 06 de outubro de 2006, foi promulgada a lei complementar n. 10, que instituiu o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa, que, para as zonas predominantemente residenciais, fixou as seguintes regras:

Art. 192. *Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR - são porções do território do Município destinadas ao uso residencial e a usos não residenciais de pequeno porte, mais diretamente relacionados ao uso residencial.*

Parágrafo único. (...)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Art. 193. Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR são permitidas as seguintes categorias de uso:

- a) R1, R2, R3, R4 e R5;
- b) C1;
- c) E1 e E2.

A referida lei complementar traz as seguintes definições para as categorias de uso acima mencionadas:

- **R1** - Edificação Residencial Isolada: assim denominada a edificação residencial que, em relação às divisas do lote, possui uma área livre em torno do edifício, contínua, qualquer que seja o nível do piso considerado;

- **R2** - Edificação Residencial Não Isolada: assim denominada a edificação cuja área livre, em relação às divisas do lote, não contornar, continuamente, o edifício principal;

- **R3** - Edificação Residencial Agrupada (ou geminada): assim denominada a edificação residencial que faz parte de agrupamento monobloco de 2 a 6 unidades, com frente para logradouro público e dispendo de parte real do lote sem área livre de uso comum;

- **R4** - Moradia Econômica: assim denominada a edificação residencial de um só pavimento e área de construção não superior a 60,00 m², para cuja construção é dispensada a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;

- **R5** - Apartamentos: assim denominadas as edificações residenciais, dispendo cada unidade de parte ideal do lote, áreas construídas e áreas livres de usos comuns;

- **C1** - Comércio e Serviços de Vizinhança: assim denominada a edificação ou parte da mesma destinada ao comércio e à prestação de serviços e cuja presença em áreas residenciais não apresenta prejuízos, sendo considerada fator positivo pelo conforto que proporciona, tais como:

a) escritórios de profissionais liberais, na própria residência;

b) comércio de alimentação: empórios, bar, quitandas, avícola, peixaria, padarias, mercearias, açougues, confeitarias, docerias, rosticerias, massas em geral, "delivery", fabricação caseira de lanches e salgados;

c) serviços profissionais: escritórios de profissionais liberais, escritórios de representante comercial e/ou industrial, com atendimento via internet ou telefone sem geração de tráfego, consultórios e clínicas para atendimento médico e odontológico, com cirurgias ambulatoriais e internações por curto período, manicures, pedicures, estéticas, barbearias, costureiras, institutos de beleza, cabeleireiro, vidraceiros,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



sapateiros, oficinas de máquinas, objetos e equipamentos de uso domiciliar, sem pintura;

d) comércio diversificado: farmácias, drogarias, armarinhos, papelaria e demais atividades congêneres, depósitos de G.L.P. até classe I (520 kg);

e) centrais de serviços de entregas, escritórios e prestação de serviços de manutenção de máquinas e ou de terceirização de mão de obra, com área de até 300 m² (trezentos metros quadrados);

f) mercado com área de até 300 m² (trezentos metros quadrados).

- **E1** - Equipamento de vizinhança, assim denominadas as edificações destinadas a abrigar:

a) creches, escolas maternas, ensino pré-escolar, escolas primárias, escolas secundárias;

b) parques e outras áreas infantis;

c) biblioteca, clubes associativos recreativos, quadras, salões de esportes e piscinas;

d) posto de saúde, agência de correio e telégrafos, instalação de concessionárias de serviço público, postos policiais e de bombeiros;

e) igrejas, locais de culto;

f) e qualquer outro uso cuja presença em áreas residenciais não seja prejudicial ao sossego público.

- **E2** - Equipamento de Centro Secundário: assim denominadas as edificações destinadas a abrigar atividades tais como:

a) delegacias, postos de bombeiros, centro de saúde, centro de orientação familiar, profissional;

b) centro de reintegração social, ensino técnico profissional, curso de madureza, cursos preparatórios, campo, ginásio, pista de esportes;

c) pronto-socorro, clínicas.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a categoria de uso das chácaras locadas para festas situadas no Jardim Campo Belo, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a classificação de uso das chácaras locadas para festas?

b) Elas são consideradas edificações residenciais?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 377/2010

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a empresa situada na Rua 13 de Maio, n. 581-A, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em abril do corrente ano, foi encaminhado ao prefeito municipal o requerimento n. 125/2010, solicitando informações sobre a empresa de usinagem situada na Rua 13 de Maio, n. 581-A, no Jardim Bela Vista.

Em atendimento à sobredita proposição, ele informou que a empresa possuía alvará de funcionamento para operar das 7:00 às 22:00 e que está situada em uma Z.P.R. (Zona Predominantemente Residencial).

Informou, ainda, que havia apenas um registro de reclamação em relação à referida empresa, sendo que foi realizada vistoria no local e não foi constatado qualquer barulho que pudesse incomodar a vizinhança.

Por outro lado, o art. 7º da Lei n. 551/1975, que dispõe sobre o Código de Zoneamento do Município de Nova Odessa, determina que na zona residencial nenhuma edificação poderá ser construída, reconstruída, reformada ou utilizada, senão para os usos denominados R1, R2, R3, R4, R5, E1, E2 e C1. Estes símbolos representam, respectivamente (art. 5º):

- "R1" - Edificação Residencial Isolada;
- "R2" - Edificação Residencial Não Isolada;
- "R3" - Edificação Residencial Agrupada (ou geminada);
- "R4" - Moradia Econômica;
- "R5" - Apartamentos;
- "C1" - Comércio e Serviço de Vizinhança;
- "E1" - Equipamento de Vizinhança; e,
- "E2" - Equipamento de Centro Secundário.

As regras foram mantidas pela Lei Complementar n. 10, promulgada em 06 de outubro de 2006, que instituiu o Plano



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa, nos seguintes termos:

Art. 192. *Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR - são porções do território do Município destinadas ao uso residencial e a usos não residenciais de pequeno porte, mais diretamente relacionados ao uso residencial.*

Parágrafo único. (...)

Art. 193. *Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR são permitidas as seguintes categorias de uso:*

- a) R1, R2, R3, R4 e R5;
- b) C1;
- c) E1 e E2.

Registre-se que em ambas as normas não há autorização para funcionamento de indústria em zona predominantemente residencial.

Saliente-se, ainda, que as reclamações sobre a empresa não se restringem a apenas uma pessoa, sendo certo que os moradores da vizinhança são contrários ao seu funcionamento em razão do barulho e vibrações que prejudicam e perturbam o sossego e descanso de todos, conforme demonstrado pelo abaixo-assinado anexo.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual a classificação da empresa de usinagem em questão?
- b) Nos termos da Lei Complementar n. 10/2006 e da Lei n. 551/1975, a empresa está realmente autorizada a operar em Zona Predominantemente Residencial? Na afirmativa apresentar os dispositivos legais que autorizam o funcionamento.
- c) Enviar cópia do laudo de aferição realizado na sobredita empresa, que constatou a inexistência de barulho e vibrações.
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 7 de outubro de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 440/2010

Assunto: Solicita informações da Prefeitura Municipal a respeito do valor arrecadado referente a multas de trânsito praticadas no município no período de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O trânsito é algo que precisa ser vigiado rigorosamente podendo resultar em acontecimentos indevidos como acidentes, desrespeito a sinalização.

Por isso que existem agentes de trânsito que ficam incumbidos de fazer a fiscalização.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece quatro categorias para infrações de trânsito: gravíssimas, graves, médias e leves. Cada uma resulta em pontuação na Carteira Nacional de Habilitação além do pagamento de multas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido no Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício a Prefeitura Municipal postulando informações a respeito do valor arrecadado referente a multas de trânsito praticadas no município no período de 2010.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 441/2010

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre cessão de local para abrigar o Posto Avançado do Trabalho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No mês de agosto do corrente ano, foi encaminhado ao prefeito municipal o requerimento n. 316/2010, solicitando informações sobre a possibilidade de firmar convênio com a Justiça do Trabalho, objetivando a implantação de um Posto Avançado do Trabalho em nossa cidade.

No referido requerimento indicamos o prédio onde se localiza o Cartório Eleitoral de Nova Odessa, porém este imóvel é particular, uma vez que a Prefeitura paga a locação para abrigar tal órgão. Com a inauguração do novo Fórum, a mudança do Cartório ocorrerá em breve, vagando assim o imóvel.

Por outro lado, o antigo prédio que acomodava o Fórum está vago, bem como o seu anexo, onde funcionava o Juizado Especial Cível (Pequenas Causas), sendo certo que o local oferece condições adequadas para a instalação deste Posto Avançado do Trabalho, ressaltando ainda que se trata de um prédio público, onde a Prefeitura não terá gastos, não onerando os cofres públicos.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Prefeitura tem alguma destinação para o prédio que abrigava o antigo Fórum e o seu anexo?
- b) Na negativa, há possibilidade e, ou interesse, da Prefeitura ceder o local para o Posto Avançado, caso o convênio seja firmado com a Justiça do Trabalho?
- c) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 442/2010

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de campanha voltada à erradicação do caramujo-gigante-africano (*Achatina Fulica*).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do requerimento nº 215 de 2010, apresentado pelos subscritores solicitando ao Prefeito Municipal informação sobre Campanha de erradicação do caramujo-gigante-africano (*Achatina Fulica*).

Tivemos como resposta que foram realizadas algumas orientações conforme reclamações protocoladas no setor e que em outros anos enviaram orientações, através de folhetos informativos juntamente com as contas de água e que não existe estudo voltado no Município para trabalhar a questão. Também como resposta nos foi informado, que por causa da epidemia da dengue o trabalho ficou voltado para o problema atual e que na época das chuvas quando esse tipo de caramujo aumenta assustadoramente, então poderiam estudar novas maneiras de controlar e combater esta praga.

Salientamos a importância da eliminação desta praga, pois além das doenças que pode transmitir, ele ataca e destrói plantações.

A instrução normativa do IBAMA de nº.73 dispõe que os **órgãos competentes** federais, estaduais e **municipais**, bem como as organizações não governamentais com experiência comprovada na área, ficam autorizados a **implementar medidas de controle**,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



coleta e eliminação dos exemplares do caramujo como uma maneira de conter a atual invasão deste molusco nos ambientes urbanos, rurais e naturais.

Para auxiliar os setores competentes, repassamos a informação que tivemos para erradicar o caramujo africano: em Cosmópolis a administração comprou um moluscida (usado para controle de moluscos, vermes e outra pragas) após testes comprobatórios da eficácia do produto. Por intermédio da Vigilância Sanitária todos os locais com incidência do caramujo foram mapeados, foi feito um diagnóstico para detectar os bairros com maior quantidade da praga. Os testes realizados pela própria secretaria foram extremamente satisfatórios convencendo a Prefeitura a investir na compra do moluscida como disse o supervisor da Zoonoses senhor Edmar Lopes de Almeida.

Entendemos que a medida proposta se faz necessária, pois não obstante a explicação oferecida pelo Setor de Zoonoses afirmando que a eliminação do caramujo é simples, há grande reclamação por parte da população, pois quanto mais se tenta eliminar mais caramujos aparecem.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido em Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a)** O Setor de Zoonoses já teve notícia deste tipo de produto?
- b)** Sabendo do risco que a população corre ao ter contato com este molusco, a Prefeitura pretende fazer algum estudo sobre o caso?
- c)** Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 17 de Novembro de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 443/2010

Assunto: Solicita informações do prefeito municipal e do presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sobre a pauta de reivindicação dos servidores, especialmente no tocante à licença-prêmio e a redução de jornada de trabalho das ADI's.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Constantemente os servidores municipais buscam o auxílio deste Legislativo na luta por direitos e benefícios de ordem trabalhista.

Recentemente, a decisão da Justiça do Trabalho acerca da manutenção da licença-prêmio aos empregados admitidos até a data da publicação da Lei n. 1.857/2002, ocorrida em 25 de maio de 2002, suscitou questionamentos por parte dos servidores admitidos após esta data com relação ao referido benefício.

Em relação a este assunto, para que não exista discrepância entre os servidores com relação à licença-prêmio, os vereadores foram questionados sobre a viabilidade da Prefeitura adotar medida que conferisse aos servidores admitidos após 25 de maio de 2002 um período de descanso maior quando os mesmos tiverem completados cinco anos de admissão ao serviço público.

A título exemplificativo, o questionamento se refere a possibilidade da PMNO conceder um acréscimo de sete a dez dias de descanso às férias dos servidores com mais de 5 anos de admissão ao serviço público e que não gozam do direito a Licença Prêmio. Desta forma, passados os 5 anos, os mesmos teriam acrescidos 35 a 50 dias a mais de descanso. Não teriam direito aos 90 dias da licença Prêmio, mas seriam atendidos com um benefício intermediário.

Outro ponto constantemente questionado se refere à redução da jornada de trabalho das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADI's.

Questionado sobre a possibilidade de redução da jornada de trabalho, o Coordenador Municipal de Educação informou que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



a mesma era inviável por questões financeiras, decorrentes da queda de arrecadação. Ocorre que, segundo nos relatam as Educadoras, a carga de 8 horas diárias produz desgaste excessivo as servidoras, motivo pelo qual a classe clama por redução da jornada de trabalho.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, postulando informações sobre a pauta de reivindicação dos servidores, especialmente no tocante à licença-prêmio e a redução de jornada de trabalho das ADI's.

Requeremos, ainda, se dignem prestar as seguintes informações:

a) A redução da jornada de trabalho das ADI's integra a pauta de reivindicações do Sindicato?

b) Na afirmativa, qual o posicionamento da Prefeitura Municipal com relação ao assunto?

c) Existe amparo Legal para a redução da jornada de trabalho das Educadoras em questão? Qual?

d) Existe amparo Legal para a redução da jornada de trabalho das Educadoras em questão sem a redução dos vencimentos? Qual?

e) Existe amparo Legal para a redução da jornada de trabalho das Educadoras em questão com redução dos vencimentos? Qual?

f) Existe estudo destinado à concessão de benefício semelhante à licença-prêmio aos servidores admitidos após a publicação da Lei n. 1.857/2002?

g) Há a possibilidade de concessão de benefício aos referidos servidores nos moldes acima mencionados (concessão de sete a dez dias de descanso a cada ano trabalhado após completados 5 anos no serviço público)?

h) Enviar cópia da última pauta de reivindicações dos servidores públicos municipais, bem como da pauta que será apresentada a Administração Municipal em 2011.

i) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 444/2010

Assunto: Solicita ao Chefe do Poder Executivo e ao Representante Legal da OSCIP (Instituto Educacional Carvalho) informações sobre o programa "Projovem".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente foi aprovado nesta Casa o requerimento nº 430/2010 de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio cujo objetivo era trazer mais informações sobre o programa Projovem em Nova Odessa.

Segundo consta na matéria "Gerente municipal nega qualquer problema com o 'ProJovem Trabalhador' na cidade" divulgada pela Assessoria de Imprensa da PMNO em 12 de novembro de 2010 afirma o Gerente de Convênios da PMNO que "as declarações são fruto do desconhecimento, por parte dos nobres edis, das regras, normas e do sistema de controle do programa".

Embora as supostas irregularidades relatadas aos vereadores estejam dentro do que considera normal o Gerente de Convênios, trata-se da aplicação de recursos públicos que esta municipalidade deve prezar pela boa aplicação e é obrigação desta edilidade fiscalizar a aplicação dos mesmos.

Diante do exposto, com o intuito de fiscalizar a aplicação dos recursos do "Projovem" aplicados na cidade de Nova Odessa, e no uso das atribuições conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando os seguintes documentos referentes ao programa "Projovem":

A. Cópia do Contrato/Termo de Convênio firmado entre a PMNO (Prefeitura Municipal de Nova Odessa) e o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) relativos ao programa "Projovem".

B. Cópia do Contrato (ou termo equivalente) firmado entre a PMNO e a OSCIP (Instituto Educacional Carvalho).

C. Cópia do(s) Contrato(s) firmados entre a OSCIP (Instituto Educacional Carvalho) e a(s) Cooperativa(s) contratada(s) para executar o projeto.

D. Demais informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

VAGNER BARILON JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 445/2010

Assunto: Solicita do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da ANEC (Associação Nova Educação e Cultura) informações sobre contratos firmados com a PMNO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente foi aprovado nesta Casa o requerimento nº 361/2010 de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio cujo objetivo era trazer mais informações sobre as atividades que a ANEC desenvolveu junto a PMNO. Após recebidas as respostas aos questionamentos, dada a relevância do assunto, os vereadores subscritores entendem como necessário obter novas informações para avaliar de forma mais ampla o interesse público envolvido.

Segundo consta na matéria "ANEC abre vagas para 27 cargos em Educação em Nova Odessa" divulgada pela Assessoria de Imprensa da PMNO em 22 de janeiro de 2007 a ANEC iniciou a prestação de serviços junto a PMNO com a contratação temporária (por 90 dias) de 27 profissionais neste mês de janeiro de 2007.

Ainda consultando matéria publicada pela Assessoria de Imprensa da PMNO em 22 de maio de 2009 com o título "Contratos com OSS são rescindidos e termina transição em Nova Odessa" informa que o contrato existente entre a PMNO e a ANEC foi rescindido em 21 de maio de 2009 e que a rescisão foi devidamente protocolada junto ao Ministério Público do Trabalho da cidade de Campinas.

Conforme informações recebidas pelos vereadores estima-se que a ANEC possua em seu caixa valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Lembramos ainda que do dia da rescisão contratual (21/05/2009) até a data de hoje (18/11/2010) passaram-se 546 dias, período pelo qual o país passou por uma crise financeira. Frise-se que no final de 2009 o Sr. Prefeito Municipal enviou Projeto de Lei a CMNO com o intuito de vender terrenos da municipalidade a fim de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



conseguir caixa para pagamento do 13º salário dos servidores municipais.

Dada a escassez de recursos públicos disponíveis no Orçamento Municipal e as demandas de investimentos existentes no município de Nova Odessa os Vereadores subscritores necessitam de maiores informações acerca da natureza jurídica desta OS (Organização Social) bem como das cláusulas que regem os contratos firmados entre a PMNO e a ANEC para avaliar o interesse público envolvido na relação existente entre as mesmas.

Diante disso, e no uso das atribuições conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando as seguintes informações:

- A.** Cópia do Contrato Social/Estatuto da ANEC (Associação Nova Educação e Cultura) e suas alteração.
 - B.** Cópia do balanço da ANEC (Associação Nova Educação e Cultura) dos anos de 2007, 2008 e 2009 (contendo no mínimo o Termo de Abertura, Demonstração de Resultados e Termo de encerramento).
 - C.** Qual o saldo em Caixa da ANEC em 31/10/2010?
 - D.** Quais as aplicações financeiras que a ANEC possuía em 31/10/2010 e qual o saldo de cada uma delas na referida data?
 - E.** Cópia de todos os contratos firmados entre a PMNO e a ANEC nos anos de 2007, 2008 e 2009.
 - F.** Demais informações entendidas como relevantes.
- Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 446/2010

Assunto: Solicita ao Chefe do Poder Executivo informações sobre os protocolos que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente os vereadores subscritores foram procurados por membros da Sociedade Amigos de Bairro da Vila Azenha, Jardim Flórida e Jardim Fadel que nos relataram das dificuldades que os mesmos estão tendo em obter informações através de requerimentos protocolados junto a PMNO.

Alegam os referidos munícipes que foram realizados os protocolos 2696/2010-1, 2695/2010-1 e 2651/2010-1, todos tratando de interesse coletivo dos bairros representados pela referida Sociedade, e passados meses os mesmos não foram devidamente respondidos.

Diante do exposto, dado ao cerceamento das informações solicitadas por uma Sociedade Amigos de Bairro devidamente constituída neste município, e no uso das atribuições conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando as seguintes informações:

A. As informações recebidas pelos vereadores subscritores procedem?

B. Qual o prazo Legal de que dispõe a Administração Municipal para que a mesma apresente respostas aos requerimentos protocolados por entidades solicitando informações junto a PMNO?

C. Os protocolos 2696/2010-1, 2695/2010-1 e 2651/2010-1 foram realizados junto a PMNO em que data?

D. Demais informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 447/2010

Assunto: Solicita do prefeito municipal cópia do Edital 27/1999 referente a contratação de servidores para este Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente os Vereadores subscritores foram procurados por servidores municipais que se consideram prejudicados com relação a não extensão do benefício da Licença Prêmio aos servidores admitidos através do concurso público nº 27/1999.

Entendem os mesmo que quando prestaram o concurso havia amparo legal para que os servidores fizessem jus a este benefício. Porém, quando questionados pelos vereadores subscritores sobre os termos do Edital, os educadores não souberam relatar as regras contidas no Edital em epígrafe e se o mesmo fazia alguma referência expressa a este benefício.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a previsão do benefício da Licença Prêmio no Edital 27/1999, bem como cópia do mesmo para que os vereadores subscritores tomem conhecimento das regras estabelecida entre as partes para a referida contratação.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 448/2010

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente à instalação de semáforo na Rua Goiânia com a Rua Brasília, Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes e reclamaram quanto à questão do trânsito na Rua Goiânia com a Rua Brasília.

A Rua Goiânia de intenso fluxo de veículos, principalmente nos horários de pico, dificulta acesso dos condutores à Rua Brasília. A instalação de semáforo neste local solucionaria o problema.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido em Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem as questões.

- Existem estudos voltados para instalação de semáforo neste local? Em hipótese afirmativa, quando será executada?

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 507/2010

Assunto: Congratulações com a Igreja Católica de Nova Odessa, pelos diáconos Diego Fabian Humeniuk e Jenalro Paz dos Santos pela ordenação sacerdotal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida a Igreja Católica de Nova Odessa, pelos diáconos Diego Fabian Humeniuk e Jenalro Paz dos Santos pela ordenação sacerdotal.

Foi realizada a celebração na Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores. Os jovens fazem parte da Congregação dos Filhos da Caridade - Canossianos.

A ordenação destes dois novos padres são sinais de esperança e de confirmação da vontade de Deus e isto só tem a somar para a Congregação dos Canossianos, pois os mesmos estarão colaborando com a animação e a coordenação das pastorais, para a celebração da Missa e os demais sacramentos, para apresentar a Deus a oferta popular e santificar as pessoas e as famílias.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 508/2010

Assunto: Congratulações com a Prefeitura Municipal e a Coordenadoria de Cultura e Turismo pelo lançamento do projeto "Histórias de um Minuto".

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida a Prefeitura Municipal e a Coordenadoria de Cultura e Turismo pelo lançamento do projeto "Histórias de um Minuto".

O projeto tem como objetivo incentivar a contação de histórias, as crianças participantes realizam um sarau de histórias de um minuto, onde cada uma conta sua própria experiência ou cria sua própria história.

As responsáveis das atividades desenvolvidas pelo projeto fica a cargo da pedagoga Yara Ribeiro com o auxílio de Zilda Mantovani Silva Nascimento.

Parabenizo por todas as pessoas envolvidas no projeto em razão da grande importância que a literatura exerce na vida da criança, no desenvolvimento emocional e na capacidade de expressar melhor suas idéias.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 514/2010

Assunto: Congratulações com a Prefeitura Municipal, com a Secretaria de Saúde e com a Coordenadoria e funcionários do Setor de Zoonoses em razão da campanha de castração realizada no dia 06 de novembro.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente Moção de Congratulação, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Prefeitura Municipal, à Secretaria de Saúde e a Coordenadora de Zoonoses Dra. Paula Facciuli e aos funcionários voluntários do Setor de Zoonoses, em razão de mais uma campanha de castração animal realizada no último dia 06 de novembro em nossa cidade.

A Prefeitura, numa ação conjunta, reuniu mais de 15 profissionais entre servidores do Setor de Zoonoses da Secretaria de Saúde de nossa cidade, junto à equipe do veterinário responsável.

A realização desta campanha foi um trabalho de cunho social, voltado para animais de famílias de baixo poder aquisitivo, que puderam além de castrar, microchipar seus animais.

O mutirão de sucesso atendeu a 140 animais das famílias interessadas, onde foram atendidos 90 cães (machos e fêmeas) e 50 gatos (machos e fêmeas), contribuindo assim, para a diminuição do abandono e dos maus tratos praticados contra os animais, além da melhoria da qualidade de vida de nossa cidade.

Vale ressaltar que essa é a terceira campanha realizada no município somente este ano e que o benefício de tal ação não se restringe apenas aos animais castrados e aos seus respectivos proprietários e sim também trás benefícios diretos a toda comunidade.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 515/2010

Assunto: Congratulações com a E.M.E.F. Dante Gazzetta em razão da campanha de castração realizada no dia 06 de novembro.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente Moção de Congratulação, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à direção da E.M.E.F. Dante Gazzetta, na pessoa da diretora Sra. Rosemar Paschoalim Antonio, em razão da cessão do espaço da escola para a realização de mais uma campanha de castração animal, efetuada no último dia 06 de novembro, em nossa cidade.

A realização desta campanha foi um trabalho de cunho social, voltado para animais de famílias de baixo poder aquisitivo, que puderam além de castrar, microchipar seus animais e a referida escola abriu suas portas para este importante trabalho, mostrando preocupada e engajada nas questões que envolvem as necessidades da nossa comunidade.

Com essa parceria de sucesso, o mutirão de castração atendeu a 140 animais das famílias interessadas, onde foram atendidos 90 cães e 50 gatos, entre machos e fêmeas, contribuindo, assim, para a diminuição do abandono e dos maus tratos praticados contra os animais, além da melhoria da qualidade da saúde pública de nossa cidade.

Estendemos nossos cumprimentos ao caseiro da escola, o Sr. Norberto José Gomes, que se mostrou muito prestativo e não poupou esforços para que toda a logística dos trabalhos fluísse normalmente.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2010.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 516/2010

Assunto: Congratulações com a artista plástica Rita Nunes da Silva pela bela exposição no Centro Cultural Herman Jankovitz.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a artista plástica Rita Nunes da Silva, pela terceira vez que expõe suas telas no Centro Cultural de Nova Odessa.

A cada exposição que a nobre artista apresenta, notamos sua versatilidade e imaginação ao expor suas telas, pintadas com técnicas de Óleo sobre Tela.

As pessoas que visitaram a exposição puderam ter a certeza que valeu a pena conhecer o trabalho desta novaodessense que tem muita inspiração, uma grande habilidade e um toque todo especial em pintar suas telas.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a artista homenageada, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de Novembro de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE NOVEMBRO DE 2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ORDEM DO DIA

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS
NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - PROJETO DE LEI 73/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE EVENTUAIS SALDOS DO FUNDEB.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, decorrente de eventuais saldos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, aos profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único - Os eventuais saldos do FUNDEB deverão respeitar o limite determinado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Os eventuais saldos financeiros aludidos no artigo 1º serão concedidos em forma de abono, exclusivamente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na função, na rede pública e atuando nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil, em conformidade com a Resolução nº 1, de 27 de março de 2008, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º O pagamento dos eventuais abonos, conforme disposto nesta lei, será feito na proporção dos dias efetivamente trabalhados.

§ 1º Para efeito da frequência serão descontados os dias de licença gestante, licença saúde, licença prêmio, gala, nojo, faltas justificadas e demais ausências ao trabalho, considerando-se apenas os dias efetivamente trabalhados.

§ 2º A Coordenadoria Municipal de Educação e posteriormente a Secretaria Municipal de Educação, elaborará, juntamente com o setor de Gestão de Pessoal, as planilhas contendo os valores a serem pagos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O abono de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores que o perceberem, para quaisquer finalidades, nem se constitui direito adquirido, com base na própria natureza e finalidade do Fundo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada nos respectivos orçamentos em que se configurarem os eventuais saldos financeiros.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 21 de outubro de 2010.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

P A R E C E R E S:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos profissionais da Educação, decorrente de eventuais saldos do FUNDEB.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não fere dispositivos da Constituição Federal, tampouco de normas hierarquicamente inferiores.

A iniciativa para deflagrar projeto desta natureza é privativa do Prefeito, o que foi devidamente observado (art. 46, III, Lei Orgânica do Município).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Tendo em vista as razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2010.

ADRIANO L. ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos profissionais da Educação, decorrente de eventuais saldos do FUNDEB.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Na exposição de motivos que acompanha a presente proposição, informa o Chefe do Executivo que os valores do Fundo são estimados, sendo sujeitos a variações e que, mesmo com o bom planejamento orçamentário, podem ocorrer saldos remanescentes ao final de cada trimestre, sendo que estes não podem ser transferidos para outro exercício.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Em face do exposto, e considerando que o art. 22 da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, determina que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos sejam destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2010.

VAGNER BARILON ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. REZENDE SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos profissionais da Educação, decorrente de eventuais saldos do FUNDEB.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição se coaduna com a Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação.

Em face do exposto, e em atendimento às disposições contidas no art. 50 do Regimento Interno, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2010.

VANDERLEI AP. DA ROCHA JOSÉ C. BELIZÁRIO ANGELO R. RÉSTIO

02 - PROJETO DE LEI N. 35/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 1º DA LEI N. 2.380, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

Projeto de lei retirado da pauta da sessão ordinária de 08 de novembro de 2010, por pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ MÁRIO MORAES, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 2º. Cada vereador poderá apresentar até cinco (05) projetos de lei a que aduz o caput deste artigo, por ano".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de abril de 2010.

ADRIANO L. ALVES JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON

P A R E C E R E S:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata de projeto de lei que altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010 (que estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências).

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Quanto à matéria, o escopo do projeto é alterar as disposições constantes do § 2º do art. 1º da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010, cuja redação estabelece:

“§ 2º. Cada vereador poderá apresentar até três (03) projetos de lei a que aduz o caput deste artigo, por ano”.

Com a redação proposta, o § 2º do referido artigo passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º. Cada vereador poderá apresentar até cinco (05) projetos de lei a que aduz o caput deste artigo, por ano”.

Ressalte-se, por último, que a matéria tratada no presente projeto se coaduna com o comando contido no art. 30, inciso I da Carta Maior, bem como com os arts 15, XIV e 16, XVIII da Lei Orgânica do Município.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino **favoravelmente à tramitação** do presente projeto.

Nova Odessa, 30 de abril de 2010.

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Adriano Lucas Alves, que altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A lei que se pretende alterar estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

O referido parágrafo fixa em três (03) o número de projetos que cada vereador poderá apresentar por ano sobre o assunto (denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres).

Neste contexto, a intenção do projeto é ampliar a possibilidade de atuação do vereador neste campo, estabelecendo o limite de cinco (05) proposições por ano.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente** à **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de maio de 2010.

VAGNER BARILON

ANTONIO J. R. SILVA

ANGELO R. RÉSTIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Adriano Lucas Alves, que altera a redação do § 2º, do art. 1º, da Lei 2.380, de 07 de janeiro de 2010.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo avoco a relatoria do parecer.

A lei que se pretende alterar estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

O vigente § 2º, do art. 1º, Lei 2.380, fixa em 03 (três) o número de projetos que cada vereador pode apresentar, anualmente, sobre o assunto em questão.

Pretende o projeto de lei ampliar a possibilidade de atuação do vereador majorando de 03 (três) para 05 (cinco) proposições anuais, para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania.

Em face do exposto, manifesto-me **favoravelmente** à **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 15 de junho de 2010.

VANDERLEI AP. DA ROCHA

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

03 - PROJETO DE LEI N. 70/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

Projeto de Lei apresentado com emendas.

Projeto de lei retirado da pauta da sessão ordinária de 08 de novembro de 2010, por pedido de vistas feito pelo vereador Wagner Barilon, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

EMENDA N. 01/10 - SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Altere-se o Programa de Trabalho - Anexo 6 - Vlrs. Ordinários e Vinculados, conforme descrição a seguir:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Legislativo

01.01.01 - Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01.031.0001.1.1.001

Especificação: Construção Prédio Legislativo Emenda 13/09

Valor Ordinário: de **R\$ 800.000,00** para **R\$ 1.495.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do art. 1º serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 695.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.06.00 - Sistema Viário

02.06.01 - Vias Urbanas

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras de Infraest. Urbana, Abertura e Pav.
Vias Públ.

Art. 3º. Altere-se o Programa de Trabalho - Anexo 6 - Vlrs. Ordinários e Vinculados, conforme descrição a seguir:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.06.00 - Sistema Viário

02.06.01 - Vias Urbanas

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras de Infraest. Urbana, Abertura e Pav.
Vias Públ.

Valor Vinculado: **de R\$ 930.000,00 para R\$ 1.625.000,00**

Art. 4º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do art. 3º serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 695.000,00** do valor vinculado do seguinte programa:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Legislativo

01.01.01 - Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01.031.0001.1.1.001

Especificação: Construção Prédio Legislativo Emenda 13/09

Art. 5º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

EMENDA N. 02/10 - SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho - Anexo 6 - Vlrs. Ordinários e Vinculados, a aquisição de dois (02) veículos (tipo Kombi ou similar) para transporte de pacientes não acamados, conforme descrição a seguir:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Saúde

02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

Especificação: Aquisição de dois (02) veículos (tipo Kombi ou similar) para transporte de pacientes não acamados

Valor Ordinário: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.06.00 - Sistema Viário

02.06.01 - Vias Urbanas

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras de Infraest. Urbana, Abertura e Pav.
Vias Públ.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2010.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

EMENDA N. 03/10 - SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho - Anexo 6 - Vlrs. Ordinários e Vinculados, a construção de Academia da Melhor Idade - AMI, nos bairros Vila Azenha, São Manoel, Jardim Alvorada e Jardim Marajoara/Mathilde Berzin/Parque Fabrício, conforme descrição a seguir:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Esporte e Lazer

02.08.01 - Esporte e Lazer

Especificação: Construção de Academia da Melhor Idade - AMI, nos bairros Vila Azenha, São Manoel, Jardim Alvorada e Jardim Marajoara/Mathilde Berzin/Parque Fabrício

Valor Ordinário: **R\$ 105.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 105.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.06.00 - Sistema Viário

02.06.01 - Vias Urbanas

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras de Infraest. Urbana, Abertura e Pav. Vias Públ.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2010.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

EMENDA N. 04/10 - SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Altere-se o Programa de Trabalho - Anexo 6 - Vlrs. Ordinários e Vinculados, conforme descrição a seguir:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços

02.05.01 - Obras e Urbanismo

Classificação Funcional: 17.512.0007.2.056

Especificação: Desassoreamento Limpeza de Rios Lagos
Emenda 17/9

Valor Ordinário: de **R\$ 2.000,00** para **R\$ 102.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.06.00 - Sistema Viário

02.06.01 - Vias Urbanas

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras de Infraest. Urbana, Abertura e Pav. Vias Públ.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2010.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

EMENDA N. 05/10 - SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho - Anexo 6 - Vlrs. Ordinários e Vinculados, a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na região compreendida entre os bairros Jardim Marajoara, Residencial Mathilde Berzin e Parque Fabrício, conforme descrição a seguir:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Saúde

02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

Especificação: Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na região compreendida entre os bairros Jardim Marajoara, Residencial Mathilde Berzin e Parque Fabrício

Valor Ordinário: **R\$ 430.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial dos valores ordinários dos seguintes programas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Administração

02.03.09 - Manutenção

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.006

Especificação: Manutenção dos Serviços Gerais

Valor da anulação parcial: **R\$ 150.000,00**

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Administração

02.03.10 - Próprios Públicos

Classificação Funcional: 04.122.0005.1.002

Especificação: Construção e Melhoria de Próprios Públicos

Valor da anulação parcial: **R\$ 30.000,00**

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Administração

02.03.14 - Desapropriações

Classificação Funcional: 04.122.0005.1.004

Especificação: Aquisição de Imóvel e Desapropriações

Valor da anulação parcial: **R\$ 250.000,00**

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

EMENDA N. 06/2010 - SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Insira-se no lugar do inciso II do art. 4º o seguinte texto, passando o inciso a conter a seguinte redação:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



“Art. 4º. (...)

II - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 40% (quarenta por cento) do valor total da dotação, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, § 8º, da Constituição Federal, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação”.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2010.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PARECER - EMENDAS

Trata-se de emendas apresentadas no projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2011.

Atendendo ao despacho do presidente desta Comissão, exarado nos termos do inciso III do art. 58 e do § 3º do art. 64, ambos do Regimento Interno, promovi análise em relação às referidas emendas e conclui que as mesmas devam ser submetidas à deliberação plenária.

A Emenda n. 01 visa assegurar os recursos ordinários necessários à construção de sede própria para abrigar esta Casa Legislativa. Neste sentido, a dotação foi alterada de R\$ 800.000,00 para R\$ 1.495.000,00.

A Emenda n. 02 tem como finalidade destinar R\$ 100.000,00 para a aquisição de dois (02) veículos (tipo Kombi ou similar) para o transporte de pacientes não acamados.

A Emenda n. 03, por sua vez, reserva no orçamento a quantia de R\$ 105.000,00 para a construção de Academias da Melhor Idade nos bairros Vila Azenha, São Manoel, Jardim Alvorada e Jardim Marajoara/Mathilde Berzin/Parque Fabrício.

Já, a Emenda n. 04 objetiva reservar quantia maior de recursos ordinários para o desassoreamento e limpeza de rios e lagos (de R\$ 2.000,00 para 102.000,00).

A Emenda n. 05 destina a importância de R\$ 430.000,00 para a construção de uma Unidade Básica de Saúde na região compreendida entre os bairros Jardim Marajoara, Residencial Mathilde Berzin e Parque Fabrício.

Por último, a Emenda n. 06 confere nova redação ao inciso II do art. 4º do projeto de lei no que tange a suplementação de dotações orçamentárias.

Os recursos para cobrir as despesas oriundas das emendas 01, 02, 03, 04 e 05 são provenientes da anulação de valores do programa Sistema Viário - Vias Urbanas - Obras de Infraestrutura Urbana, Abertura e Pavimentação de Vias Públicas.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2010.

ANTONIO J. R SILVA

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETO DE LEI N. 70/2010 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2011, estima a RECEITA em R\$ 113.739.380,00 e fixa a DESPESA em R\$ 111.844.692,40 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 1.894.687,60 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---------------------------|------------|----------------------|
| Receita Tributária | R\$ | 17.045.450,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ | 1.640.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 1.026.900,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 126.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 70.213.830,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 4.682.200,00 |
| | R\$ | 94.734.380,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------|------------|----------------------|
| Operações de Crédito | R\$ | 3.500.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 300.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ | 15.205.000,00 |
| | R\$ | 19.005.000,00 |

TOTAL **R\$ 113.739.380,00**

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|----------------------------|-----|---------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 48.407.425,00 |
| Juros/Encargos da Dívida | R\$ | 90.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 27.906.567,40 |

SUB-TOTAL **R\$ 76.403.992,40**

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|-------------------------|-----|---------------|
| Investimentos | R\$ | 33.073.700,00 |
| Inversões Financeiras | R\$ | 511.000,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ | 1.856.000,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 35.440.700,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 1.894.687,60 |

TOTAL **R\$ 113.739.380,00**

DESPESAS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|------------------------|------------|-----------------------|
| LEGISLATIVA | R\$ | 4.635.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 18.117.492,40 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 5.866.350,00 |
| SAÚDE | R\$ | 21.584.000,00 |
| EDUCAÇÃO | R\$ | 29.008.800,00 |
| CULTURA | R\$ | 1.342.000,00 |
| URBANISMO | R\$ | 13.474.050,00 |
| SANEAMENTO | R\$ | 13.047.000,00 |
| COMERCIO E SERVIÇOS | R\$ | 29.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | R\$ | 2.342.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ | 2.399.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | R\$ | 1.894.687,60 |
| TOTAL | R\$ | 113.739.380,00 |

POR PROGRAMA

| | | |
|---|------------|-----------------------|
| 1 Modernização do Legislativo | R\$ | 1.500.000,00 |
| 2 Processo Legislativo | R\$ | 3.135.000,00 |
| 3 Gestão Administrativa Superior | R\$ | 1.406.000,00 |
| 4 Administração Financeira | R\$ | 726.000,00 |
| 5 Administração Geral | R\$ | 13.350.492,40 |
| 6 Nova Odessa do Saber | R\$ | 29.008.800,00 |
| 7 Serviços de Utilidade Pública | R\$ | 13.047.000,00 |
| 8 Urbanização de Vias e Estradas Vicinais | R\$ | 13.474.050,00 |
| 9 Cultura e Turismo | R\$ | 1.342.000,00 |
| 10 Esporte é Vida | R\$ | 2.342.000,00 |
| 11 Saúde para Todos | R\$ | 21.584.000,00 |
| 12 Social | R\$ | 5.866.350,00 |
| 13 Nova Odessa Segura | R\$ | 2.664.000,00 |
| 14 Encargos Especiais | R\$ | 2.399.000,00 |
| 99 Reserva de Contingência | R\$ | 1.894.687,60 |
| TOTAL | R\$ | 113.739.380,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| Receitas Correntes | R\$ | 94.734.380,00 |
| Receitas de Capital | R\$ | 19.005.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 113.739.380,00 |
| Despesas Correntes | R\$ | 76.403.992,40 |
| Despesas de Capital | R\$ | 35.440.700,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 1.894.687,60 |
| TOTAL | R\$ | 113.739.380,00 |

POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 01.000.00 - Tesouro | R\$ | 74.469.380,00 |
| 02.000.00 - Transferências e Convênios Estaduais | R\$ | 5.984.375,00 |
| 05.000.00 - Transferências e Convênios Federais | R\$ | 29.785.625,00 |
| 07.000.00 - Operações de Crédito | R\$ | 3.500.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 113.739.380,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

§ 1º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2010;

e) o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§ 2º Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o inciso III deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba.

a) fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 5º Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais, conforme disposto no inciso III deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 30 de setembro de 2010.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

P A R E C E R E S:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2011.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do projeto.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos arts. 163 a 169 da Constituição Federal.

Importante ressaltar que a Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

Por fim, o art. 133 da Lei Orgânica do Município, reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Quanto à matéria tratada no bojo do projeto, verificamos a descrição de programas e atividades nas principais áreas de atuação do governo municipal, contemplando a saúde, a educação, a segurança, a habitação, dentre outras.

Em decorrência das razões apresentadas, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2010.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

Nova Odessa, 19 de novembro de 2010.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS **COMISSÕES PERMANENTES DE:**

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CAMPINAS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 10/2010

"Que altera a redação dos §§ 2º e 3º do art. 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal".

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 250 do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação:

"Art. 250. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. O projeto de lei relativo às Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES - Presidente

JOSÉ C. BELIZÁRIO - 1º Secretário **ANTONIO J. R. SILVA** - 2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária projeto de resolução que cuida de alterações no art. 250 do Regimento Interno, que fixa regras relativas aos projetos de leis orçamentárias.

A proposição visa aprimorar a redação dos dispositivos, aproximando-os das regras constitucionais relativas aos prazos para devolução dos autógrafos para sanção do Chefe do Executivo. Neste sentido, a redação proposta para os §§ 2º e 3º do art. 250 do Regimento Interno guarda semelhança com as disposições contidas no § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, *verbis*:

Art. 35. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas: I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (grifo nosso)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Diante da relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES - Presidente

JOSÉ C. BELIZÁRIO - 1º Secretário **ANTONIO J. R. SILVA** - 2º Secretário

MENSAGEM Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conduzo à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre alteração do artigo 13, da Lei 914, de 17 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal.

Inicialmente, cumpre explanar que apesar da Lei nº 914, de 17 de dezembro 1984, que instituiu o Código Tributário Municipal, ser Lei Ordinária, a exemplo do Código Tributário Nacional, (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), ela tem a competência de Lei Complementar, por versar sobre matéria tributária.

Isto está claro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 146, onde diz que é competência de *Lei Complementar, dispor, regular e estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária.*

Ademais, o art. 7º, do Ato Complementar nº 36, de 13/03/1967, atribuiu à Lei nº 5.172 de 25/10/1966, a denominação de Código Tributário Nacional e, também, foi recepcionado na CF de 1988, através do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias.

Destarte, em consonância com a Carta Magna de 1988, a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a competência de Lei Complementar, no inciso I, do parágrafo único, do artigo 43:

Art. 43...

Parágrafo único. São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

I - Código Tributário;

Isto posto, passo a discorrer sobre o objetivo manifestado nesta propositura.

Cumpre ressaltar que durante várias décadas e seguidos planos econômicos, inclusive com a alteração de moedas, a planta genérica do mapa de valores de Nova Odessa, sofreu distorções e se distanciou da realidade mercadológica dos imóveis.

Porém, insta consignar que as grandes perdas, referente ao ínfimo valor venal dos imóveis, não poderia ser corrigida de uma só vez, para não penalizar os munícipes.

Por outro lado, a defasagem dos valores venais verificados no município não pode ser desconsiderada, o que representa uma perda de R\$0,37 no repasse do ICMS, para cada R\$1,00 do imposto próprio que deixa de ser recebido. Ao longo dos últimos anos, o município vem acumulando perdas significativas da cota parte do ICMS.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Destarte, até que sejam efetuados melhores estudos quanto aos índices a serem aplicados, estamos propondo uma atualização do mapa de valores do município acrescentando R\$ 5,00 (cinco reais) aos valores descritos nos setores 1 a 17, da tabela de terrenos, por sugestão do Nobre Edil Vagner Barilon, que nos foi apresentada em reunião com os membros dessa E. Casa de Leis, por ocasião da discussão sobre o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 17 de setembro de 2010.

O acréscimo de R\$ 5,00 será feito sobre os valores já corrigidos monetariamente para o exercício de 2011, conforme Decreto nº 2.645, de 11 de novembro de 2010.

Para melhor entendimento quanto a todo o exposto acima, devemos conceituar que o **valor venal** é aquele preço **que seria alcançado em uma operação de compra e venda à vista**, em condições normais do mercado imobiliário, admitindo-se a diferença de até 10% para mais ou para menos (Cf. *Direito financeiro-tributário*, 17ª edição, Atlas, 2008, p. 423). Como é sabido, o mapa de valor venal municipal está muito abaixo do valor atualmente praticado no mercado.

Isto posto, explanada, embora de modo sucinto, a pertinência da presente propositura, e face o seu relevante interesse social, encaminho-lhes este Projeto de Lei Complementar, Senhor Presidente e nobres Edis, contando com a acolhida unânime que este terá no seio desta edilidade.

Atenciosamente;

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2010

"Altera o artigo 13 do Código Tributário e dá outras providências".

Art. 1º O Artigo 13 da Lei 914/1984 - Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 13. Os valores venais para efeito do lançamento do IPTU e o IPPU, são os constantes do Mapa de Valores do Município, revisado e consolidado na Tabela VI que integra o Código Tributário Municipal." (N.R.)

Art. 2º A tabela VI é composta das tabelas descritas no anexo I desta lei.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta lei serão atualizados anualmente em conformidade com a lei municipal nº 2112 de 09 de dezembro de 2005 que alterou a redação do artigo 1º da lei municipal nº 1790 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º e revoga disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



TABELA VI - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
TABELA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA
TABELA - TERRENOS

| TABELA N° 01- TERRENOS | |
|-------------------------------|--------------------------|
| SETORES | VALORES PARA 2010 |
| UM (01) | R\$ 173,49 |
| DOIS (02) | R\$ 139,81 |
| TRES (03) | R\$ 106,09 |
| QUATRO (04) | R\$ 85,80 |
| CINCO (05) | R\$ 72,38 |
| SEIS (06) | R\$ 58,92 |
| SETE (07) | R\$ 52,10 |
| OITO (08) | R\$ 45,39 |
| NOVE (09) | R\$ 38,65 |
| DEZ (10) | R\$ 31,82 |
| ONZE (11) | R\$ 25,18 |
| DOZE (12) | R\$ 18,49 |
| TREZE (13) | R\$ 11,70 |
| QUATORZE (14) | R\$ 32,03 |
| QUINZE (15) | R\$ 23,70 |
| DEZESSEIS (16) | R\$ 21,64 |
| DEZESSETE (17) | R\$ 32,61 |

| TABELA - PRÉDIOS | |
|---------------------------------|--------------------------|
| II-TABELA N° 02- PRÉDIOS | |
| SETORES | VALORES PARA 2010 |
| 01- Residencial | R\$ 52,08 |
| 02- Residencial Simples | R\$ 109,98 |
| 03- Residencial Regular | R\$ 173,30 |
| 04- Residencial Média | R\$ 241,70 |
| 05- Residencial Boa | R\$ 311,89 |
| 06- Residencial Sofisticada | R\$ 415,26 |
| 07- Comercial Precária | R\$ 68,35 |
| 08- Comercial Simples | R\$ 103,32 |
| 09- Comercial Regular | R\$ 206,66 |
| 10- Comercial Média | R\$ 276,88 |
| 11- Comercial Boa | R\$ 381,96 |
| 12- Comercial Sofisticada | R\$ 449,97 |
| 13- Industrial Precária | R\$ 52,08 |
| 14- Industrial Simples | R\$ 109,98 |
| 15- Industrial Regular | R\$ 173,30 |
| 16- Industrial Média | R\$ 241,70 |
| 17- Industrial Boa | R\$ 311,89 |
| 18- Industrial Sofisticada | R\$ 415,26 |
| 19- Público Precária | R\$ 68,35 |
| 20- Público Simples | R\$ 103,32 |
| 21- Público Regular | R\$ 206,66 |
| 22- Público Média | R\$ 276,88 |
| 23- Público Boa | R\$ 381,96 |
| 24- Público Sofisticada | R\$ 449,97 |

| TABELA - AREAS RURAIS | |
|------------------------------|------------------------------------|
| Área rural | R\$ 6,56 por metro quadrado |



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETO DE LEI N. 76/2010

"Dá denominação de "Helena Peterson Valente" à Rua Projetada Um (01) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes".

Art. 1º. Fica denominada "Helena Peterson Valente" a Rua Projetada Um (01) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER ADRIANO L. ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON VANDERLEI A. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Projetada Um (01) do Jardim Campos Verdes, nesta cidade.

A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de Helena Peterson Valente, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nascida aos 6 de dezembro de 1930, na cidade de Fernandes Pinheiro, Paraná, filha de João Peterson e Milda Meschgraws Peterson, veio para Nova Odessa com 16 anos de idade, posto que a família possuía um sítio onde hoje se encontra estabelecida a empresa OBER S/A.

Casou-se com Eurypedes Valente. Deste casamento, nasceram quatro filhos: Marilena, Walter, Valdir e Edison.

Religiosa, D^a. Helena, como era conhecida, desenvolveu importante trabalho em prol da Comunidade Luterana de Nova Odessa.

Artista reconhecida, expôs seus trabalhos de bordado em tela e tricô.

Fez durante sua vida muitas amizades, pelo fato de sempre estar disposta a ouvir e aconselhar as pessoas que a procuravam.

D^a. Helena faleceu aos 64 anos de infarto, deixando muitas saudades a todos os familiares e amigos.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa para atribuir à Rua Projetada Um (01) do Jardim Campos Verdes, a denominação de "Helena Peterson Valente".

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER ADRIANO L. ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ANTONIO J. R. SILVA GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON VANDERLEI A. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 77/2010

"Dá denominação de "Cyro Barufaldi" à Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Santa Rita I".

Art. 1º. Fica denominada "Cyro Barufaldi" a Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Santa Rita I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

GERVÁSIO DE BRITO ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER JOSÉ C. BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Doze (12) do Jardim Santa Rita I, nesta cidade.

A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de Cyro Barufaldi, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

O homenageado nasceu em Nova Odessa, na Fazenda do Governo, em 18 de novembro de 1937. Filho de Antonio Barufaldi e Rosalina Whitehead Barufaldi, tinha mais cinco irmãos: Álvaro, Nelson, João Alberto, Ivone e Maria das Dores.

Trabalhou por vários anos em tecelagem, sendo também proprietário de uma tecelagem no município. Nos últimos anos de vida, trabalhou na Dupont, na cidade de Paulínia.

Foi um dos fundadores do partido político MDB, como era designado na época, que posteriormente transformou-se em PMDB. Juntamente com o ex-prefeito Sr. Simão Welsh e com o atual prefeito Sr. Manoel Samartin, militou por muitos anos neste partido.

Foi casado com a Sra. Maria Rosa Barufaldi, e tiveram duas filhas: Walkiria Cristina Barufaldi Pedroso de Paula Rodrigues e Eliana Aparecida Barufaldi Benedicto.

O Sr. Cyro faleceu em 22 de outubro de 1988, com cinquenta anos de idade.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

GERVÁSIO DE BRITO ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER JOSÉ C. BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 78/2010

"Dá denominação de "Paschoal Paulon" à Rua Oito (08) do loteamento denominado Jardim Santa Rita I".

Art. 1º. Fica denominada "Paschoal Paulon" a Rua Oito (08) do loteamento denominado Jardim Santa Rita I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

GERVÁSIO DE BRITO ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER JOSÉ C. BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Oito (08) do Jardim Santa Rita I, nesta cidade.

A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de Paschoal Paulon, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nascido aos 03 de junho de 1926, na cidade de Piracicaba/SP, filho de Ângelo Paulon e Rosa Laroca.

O homenageado viveu parte de sua infância na cidade de Piracicaba, onde morava no sítio e trabalhava na lavoura. Após alguns anos, mudou-se para a cidade de Americana, onde trabalhou como servente de pedreiro e ajudante geral na empresa Nardini. Em 1947, casou-se com a senhora Lucia Barban Paulon e se mudaram para Santa Bárbara d'Oeste, na área então arrendada pelos Cillos. Trabalharam no plantio e colheita da cana-de-açúcar, sendo que, na entre safra, plantavam arroz, feijão, milho, entre outros produtos, para a própria sobrevivência.

Passado algum tempo, mudaram-se para Americana e passaram a trabalhar para a família Cillos no transporte de pedras da Pedreira da Fazenda Velha, de propriedade da família Sileikis.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Em Nova Odessa, residiram, por longo tempo, no antigo casarão localizado na subida do Jd. Santa Rosa.

Patriarca de família muito conhecida e tradicional na cidade, principalmente, no Jd. Santa Rosa, posto que foram um dos primeiros moradores do bairro.

O Sr. Paschoal faleceu em 22 de novembro de 2009.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

GERVÁSIO DE BRITO ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER JOSÉ C. BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 79/2010

"Dá denominação de "Louis Francescon" à Rua Seis (6) do loteamento denominado Jardim São Francisco".

Art. 1º. Fica denominada "Louis Francescon" a Rua Seis (6) do loteamento denominado Jardim São Francisco.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Seis (06) do Loteamento Jardim São Francisco, nesta cidade.

A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de LOUIS FRANCESCON, em face dos relevantes serviços e obras espirituais que desenvolveu em prol de todas as comunidades nas quais atuou, engrandecendo e proporcionando a consolidação da Congregação Cristã do Brasil, não só em Nova Odessa, mas também em tantas outras partes do Brasil e do mundo.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Casa Legislativa para atribuir à Rua Seis (06) do loteamento denominado Jardim São Francisco, a denominação de "Louis Francescon".

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 80/2010

"Dá denominação de "Octávio Guedes" à Rua Projetada Oito (8) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes".

Art. 1º. Fica denominada "Octávio Guedes" a Rua Projetada Oito (8) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação de "Octávio Guedes" à Rua Projetada Oito (8) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes.

A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de Octávio Guedes, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nascido aos 24 de janeiro de 1906, no bairro Cachoeira, nesta cidade, filho de José e Ambrosina Guedes.

Casou-se aos 24 anos de idade, com Joana Guimarães. Deste relacionamento, nasceram 9 filhos: Sebastião, Francisco, Laura, Irineu, Leonel, Antonio Vicente, Josefina, Neusa e Rosalina.

A única diversão da família era reunir-se embaixo de um pé de abacate para ouvir o homenageado contar histórias e dar conselhos.

Octávio era extremamente virtuoso, não possuía nenhum vício, sendo suas únicas diversões conversar com os filhos, andar a cavalo e jogar futebol nas horas livres.

Viveu dignamente, honrando todos os seus compromissos como pai, homem e cidadão novaodessense.

Faleceu em 21 de julho de 1999, aos 93 anos de idade, deixando boas recordações a todos os amigos e familiares.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 81/2010

"Dá denominação de "Antonio Julio Ferreira de Campos" à Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Maria Helena".

Art. 1º. Fica denominada "Antonio Julio Ferreira de Campos" a Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Maria Helena.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação de "Antonio Julio Ferreira de Campos" à Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Maria Helena.

A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de Antonio Julio Ferreira de Campos, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nascido aos 5 de maio de 1919, na cidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, filho de Julio Ferreira de Campos e Joana Soares de Freitas.

Casou-se com Quitéria Alves de Campos. Deste relacionamento, nasceram seis filhos: Eurico de Campos, eletricitista de autos; Maria José Julio de Campos, professora de classe especial; Henrique Julio de Campos, representante comercial e membro do Rotary Clube de Nova Odessa, desde 1989, e seu atual presidente; Fátima Aparecida Ferreira de Campos, professora; Rosemary Ferreira de Campos Braga Costa, professora e Jorge Julio Ferreira de Campos, atendente comercial.

Chegou à Nova Odessa no ano de 1976, fixando residência na Rua Bento Toledo Rodvalho, 384, Vila Azenha. Iniciou suas atividades na Construtora Diniz, no ano de 1976. Mudou-se para sua casa própria na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, 1367, no Jardim Éden. Encerrou suas atividades na Companhia de Desenvolvimento



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



de Nova Odessa - Coden, como funcionário público municipal, vindo aposentar-se aos 65 anos.

O homenageado foi membro e diácono da Igreja Presbiteriana do Brasil e prestava serviço assistencial tanto na igreja como fora dela.

Faleceu em 13 de agosto de 1984, aos 65 anos de idade, deixando boas recordações a todos os amigos e familiares.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO MORAES ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 40, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que "Altera o art. 2º da Lei nº 1.600, de 02 de abril de 1998."

A Lei em tela trata da criação do Conselho Municipal de Combate e Prevenção aos Entorpecentes de Nova Odessa - COMEN, promulgada em 02 de abril de 1998. A Lei nº 1.600 prevê a composição do COMEN com, no mínimo, 15 membros, sendo representantes dos poderes e instituições da cidade.

A alteração pretendida decorre das dificuldades encontradas para efetivar a nomeação do conselho, um exemplo disso é a consulta realizada ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, há mais de 6 meses, e sem resposta até o momento.

Da mesma forma, a entidade Alcoólatras Anônimos, não pode indicar nenhum membro, por exigência da própria organização que trabalha em sigilo, não podendo expor a público seus membros ou voluntários.

Outra dificuldade que encontramos refere-se às indicações das Associações de Cirurgiões Dentistas e de Médicos, que não têm escritório local, ficando na dependência de Americana, da qual não obtivemos resposta até o momento.

Insta consignar ainda, que na alteração pretendida almejamos contar com a participação de um representante dos profissionais da rede estadual de ensino, bem como de representantes do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, pretendemos promover a alteração na composição do COMEN, diminuindo sua composição para, no mínimo, 9 membros.

Com base no exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares o presente Projeto de Lei, solicitando que sua análise seja feita dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 82 2010

"Altera o art. 2º da Lei nº 1.600, de 02 de abril de 1998."

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.600, de 02 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O conselho será composto por, no mínimo, 09 (nove) membros dentre os representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Poder Executivo municipal;

II - Poder Legislativo municipal;

III - Poder Judiciário;

IV - Ministério Público;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - comunidades religiosas;

VII - clubes de serviços;

VIII - lojas maçônicas;

IX - Polícia Civil;

X - Polícia Militar;

XI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

XII - representante dos diretores de escola da rede estadual de ensino;

XIII - representante do Conselho Tutelar;

XIV - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (N.R.)

"Parágrafo único - A nomeação dos membros será de competência do prefeito municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades referidas no "caput" deste artigo, devendo haver um suplente para cada titular." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 83/2010

"Dá denominação de "Tânia Maria Covalenco" à Avenida Projetada de acesso à Zona de Produção Industrial 1 - ZPI 1".

Art. 1º. Fica denominada "Tânia Maria Covalenco" a Avenida Projeta que se inicia na Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg e termina na propriedade rural de Sílvio de Campos, na Zona de Produção Industrial 1 - ZPI 1.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO CLÁUDIO J. SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ C. BELIZÁRIO JOSÉ M. MORAES
VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Avenida Projeta de acesso à Zona de Produção Industrial 1 - ZPI 1, que se inicia na Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg e termina na propriedade rural de Sílvio de Campos.

A presente proposição tem por escopo perpetuar a memória de Tânia Maria Covalenco, em homenagem a família Covalenco em face dos relevantes serviços prestados ao Município.

A tradicional família conseguiu, nos anos 80, a aprovação do Loteamento Industrial denominado "Tânia Maria Covalenco", situado às margens da Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg, com lotes de 1.000,00 m², atendendo toda a legislação municipal em vigor naquela época.

O referido loteamento fora desativado, em 2000, a pedido da própria família Covalenco. Todavia, com a conseqüente procura pelos empresários de áreas industriais que satisfizessem os planos de instalação de novas indústrias, ali se estabeleceram, por exemplo, a Profil Indústria e Comércio de Fios Ltda., B.T.N. Fios Ltda., Incofil Fios Especiais Ltda. e muitas outras, cujos processos de aprovação tramitam nos setores da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

A estrada de acesso à zona rural, onde residem famílias tradicionais, além dos Covalencos, Leite, Camargo, Duarte, Campos, o Clube de Tênis Amizade e principalmente, o Condomínio Industrial Dante Siani, totalmente comercializados, era uma estrada de terra em péssimas condições de tráfego, com inúmeras reclamações dos agricultores e empresários.

A pedido da Administração Municipal, houve a doação à Municipalidade da Avenida Projetada de acesso à Zona de Produção Industrial 1 - ZPI 1, onde está o Loteamento Industrial Dante Siani, que faz divisa com a KS Pistões e todas as subsidiárias ali implantadas, com toda a infraestrutura, como água, luz, esgoto, guias, sarjetas, asfalto e telefonia.

Há necessidade urgente de ser denominada essa Avenida Projetada da ZPI 1, a pedido dos próprios empresários já instalados na região, onde já estão também em fase de expansão, um Posto de Gasolina, a Concrenova e a Transportadora Transmansato.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



À vista desta exposição, solicito aos nobres pares, com a aprovação da família Covalenco - (ofício anexo), seja prestada uma singela homenagem à memória da jovem prematuramente falecida, denominando AVENIDA INDUSTRIAL "TÂNIA MARIA COVALENCO", iniciando na Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg até a propriedade rural do Sr. Sílvio de Campos, dentro da ZPI 1 - Zona de Produção Industrial 1, conforme informação do Setor de Cadastro Imobiliário e mapa em anexo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Com essa providência os empresários ali instalados poderão imprimir definitivamente, seus formulários e toda documentação exigida junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, comércio e indústria, clientes, etc., com endereços completos.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO CLÁUDIO J. SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ C. BELIZÁRIO JOSÉ M. MORAES
VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 84/2010

"Dá denominação de "Angelo Cocato" à Rua Dois (02) do loteamento denominado Jardim Monte das Oliveiras".

Art. 1º. Fica denominada "Angelo Cocato" a Rua Dois (02) do loteamento denominado Jardim Monte das Oliveiras.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. R. SILVA
CLÁUDIO J. SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ M. MORAES
VAGNER BARILON VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

J U S T I F I C A T I V A

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Dois (02) do Jardim Monte das Oliveiras, nesta cidade.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



A presente proposição tem por escopo homenagear e perpetuar a memória de Angelo Cocato, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nascido aos 21 de fevereiro de 1929, em Pirajuí, São Paulo, filho de João Batista Cocato e Palmira de Melo. Casou-se, em 23 de julho de 1953, com Amélia Prado Cocato. Deste relacionamento, nasceram quatorze (14) filhos.

Chegou à Nova Odessa em 13 de fevereiro de 1980 e sempre residiu no Jardim Santa Rosa.

Carpinteiro, trabalhou na Metalúrgica Nova Odessa, Têxtil Wiesel e na CODEN no período de 1987 a 1994. Nesta companhia, trabalhou em diversas obras públicas como o Paço Municipal, o prédio do CTVP (Centro de Treinamento e Valorização Profissional), Hospital, creche do Jardim São Manoel, Rodoviária, onde fez a estrutura para montagem do relógio solar e construiu o palco de madeira para inauguração.

Era responsável pela manutenção das estruturas de madeira (portas e telhados) das escolas municipais e dos demais prédios públicos.

Construiu o palco para realização da primeira Festa das Nações, no Jardim Santa Rosa.

Ao aposentar-se, manteve a atividade de carpinteiro e fez madeiramento de diversas residências, muitas delas como voluntário.

Prestou serviço voluntário a diversas entidades do município, atividade que deixou de exercer devido ao avanço da idade.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ M. MORAES

VAGNER BARILON

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA